

DECRETO N. 17.181, DE 16 DE ABRIL DE 1947

Dispõe sobre a aquisição de terrenos no distrito, município e comarca de Botucatu. ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado de São Paulo, mediante desapropriação judicial ou, por via amigável, inclusive por doação, as áreas de terreno abaixo indicadas, com todas as benfeitorias nela existentes, necessárias aos serviços de Melhoramentos da Linha Tronco da Estrada de Ferro Sorocabana no distrito, município e comarca de Botucatu, entre as estações de Botucatu e Rubião Junior, com as superfícies, limites e confrontações que constam das plantas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a saber:

1 — Uma faixa de terreno com a área de 3.760,00 m2 (três mil setecentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 3 + 9 e 9 + 16,50 da locação, que consta pertencer a Virgilio Lunardi e irmãos e descrita na planta IMC 971.

2 — Uma faixa de terreno com a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situada entre as estacas 10 + 10,10 e 12 + 10,50 da locação, que consta pertencer a Sebastião Joviano Fernandes e descrita na planta IMC 972.

3 — Uma faixa de terreno com a área de 750,00 (setecentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 12 + 10,50 e 13 + 17,30 da locação, que consta pertencer a Amadeu Plozzi e descrita na planta IMC 973.

4 — Uma faixa de terreno com a área de 430,00 m2 (quatrocentos e trinta metros quadrados), situada entre as estacas 15 + 4,50 e 15 + 19,60 da locação, que consta pertencer a Manoel Francisco e descrita na planta IMC 974.

5 — Uma faixa de terreno com a área de 660,00 m2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 15 + 19,60 e 17 + 0,50 da locação, que consta pertencer a João Spadoto e descrita na planta IMC 975.

6 — Uma faixa de terreno com a área de 50.060,00 m2 (cinquenta mil e sessenta metros quadrados), situada entre as estacas 17 + 0,50 e 95 + 14,40 da locação, que consta pertencer a Virgilio Bartoli e descrita na planta IMC 976.

7 — Uma faixa de terreno com a área de 34.300,00 m2 (trinta e quatro mil e trezentos metros quadrados), situada entre as estacas 95 + 14,40 e 138,50 da locação, que consta pertencer a Domingos Sartori e descrita na planta IMC 977.

8 — Uma faixa de terreno com a área de 31.650,00 m2 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), situada entre as estacas 138 + 0,50 e 186 + 14,00 da locação, que consta pertencer a Olivio Pissinin e descrita na planta IMC 978.

9 — Uma faixa de terreno com a área de 18.100,00 m2 (dezoito mil e cem metros quadrados), situada entre as estacas 186 + 14 e 219 da locação, que consta pertencer a Sebastião dos Santos e descrita na planta IMC 979.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas com a execução deste decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de abril de 1947. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 17.182 DE 16 DE ABRIL DE 1947.

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, um terreno no município e comarca de Cotia.

O GOVERNADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, um terreno com área de 8.000,00 m2 (oito mil metros quadrados), situado entre os km. 45|-|720 e 45|-|800 da rodovia São Paulo-Paraná, no distrito, município e comarca de Cotia, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer à sra. Viuva Benedita Maciel de Almeida e Filhos, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de abril de 1947. Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 165, de 15 de abril de 1947 RETIFICAÇÃO

Onde se lê: — conforme exigência dos artigos 11, e 14 do Regulamento que acompanhou o decreto federal n. 24.279 de 22 de maio de 1934.

Leia-se: — "conforme exigência dos artigos 11, V e 14 do Regulamento que acompanhou o decreto federal n. 24.279 de 22 de maio de 1934."

RESOLUÇÃO N. 167, DE 16 DE ABRIL DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições. Considerando a importância atual dos problemas referentes ao transporte aéreo, relativos não só à neces-

sidade da criação e manutenção de uma rede estadual de aeroportos e infraestrutura adequada, como também do fomento e desenvolvimento da aviação comercial e civil;

Considerando que o estudo, elaboração e controle de um programa de realizações nesse sentido, tornam necessária a criação de um órgão constituído de técnicos especializados, capazes de melhor esclarecer e orientar o Governo do Estado, nesse setor da administração pública.

1. RESOLVE criar o Conselho Estadual de Aeronáutica Civil adido ao Gabinete do Secretário da Viação e Obras Públicas;

2 — Esse Conselho será constituído dos seguintes membros todos brasileiros natos:

Um Presidente;

Um representante da Secretaria da Viação e Obras Públicas;

Um representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

Um representante da Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica.

Um representante da Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica;

Um representante da 4ª Zona Aérea;

Um representante da Aviação Comercial e um representante do Aero Club de São Paulo.

3: O Presidente será pessoa de reconhecida competência no assunto, de livre escolha do Chefe do Governo do Estado.

Os outros membros serão nomeados pelo Chefe do Governo do Estado, mediante indicação dos órgãos e entidades das classes representadas.

4. — O Conselho Estadual de Aeronáutica Civil, terá as seguintes atribuições:

a) Estudar e dar parecer sobre as obras relativas a construção e reforma de aeroportos estaduais, quando as mesmas forem financiadas parcial ou totalmente pelo Estado.

b) Elaborar um programa de expansão e desenvolvimento do transporte aéreo, de carga e passageiros, no interior do Estado e zonas limítrofes, sugerindo as medidas convenientes, quer no que se refere a exploração direta pelo Estado em linhas de penetração, quer no estímulo conveniente às empresas particulares interessadas.

c) Estudar e dar pareceres sobre as medidas capazes de apoiar, estimular e consolidar as iniciativas úteis e as atividades referentes aos seguintes setores:

1 — Aero Clube da Capital e Interior.

2 — Aviação particular de turismo e taxi-aéreo.

3 — Construção, reparos e manutenção de aviões.

4 — Pesquisas científicas e tecnológicas.

5 — Aplicação do avião como auxiliar à agricultura e silvicultura.

d) Estudar e propor as medidas legislativas necessárias para o estabelecimento de um órgão estadual permanente, com as finalidades previstas do Conselho Estadual de Aeronáutica Civil e outras julgadas convenientes.

5 — O Conselho Estadual de Aeronáutica Civil terá o seu funcionamento regulado pelas seguintes disposições gerais:

a) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, no caso de empate, além do voto comum, o desempate.

b) Nas reuniões do Conselho, com permissão ou a convite do Presidente, poderão ser admitidas a participar, sem direito a voto, representantes de associações de classe e outras pessoas, julgadas capazes de contribuir para a elucidação de qualquer assunto aviatório.

c) O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatório o comparecimento de todos os membros que estiverem de serviço na Capital do Estado.

d) As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevância pública, sem remuneração, até posterior regulamentação do assunto.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947. ADHEMAR DE BARROS.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Nomeia, nos termos do artigo 16, inciso I, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Benedito Olivetti, Chefe de Seção, Padrão "P", do QG — PS — I — lotado no Departamento das Municipalidades, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Contabilidade, Padrão "T", do QG — PS — I — do mesmo Departamento, vago com a nomeação do sr. Oswaldo Pereira Fonseca para o cargo de Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir do dia dez (10) do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947. ADHEMAR DE BARROS

Gencio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Designa, nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Edgar Adour da Camara, Chefe de Seção, Padrão "P", lotado no Departamento das Municipalidades, para, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, orientar e prestar assistência técnico-contábil à Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de trinta (30) dias, a partir desta data.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947. ADHEMAR DE BARROS

Gencio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 47 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve autorizar o afastamento de dona Isa Viçela de Oliveira, técnica de administração, padrão "P", lotada na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, pelo prazo de três (3) meses, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, fazer um estágio de aperfeiçoamento junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947. ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

REITORIA Rua Maria Antonia, 310 Telefone Gabinete do Reitor ... 4.1762 Secretário Geral ... 4.9753 Diretoria Administrativa ... 4.6944 Divisão Expediente ... 4.7852 Departamento Cultural ... 6.2368 Contadoria ... 6.2359

ESCOLA POLITECNICA Praça Cel. Fernando Prestes, 74 Gabinete do Diretor ... 4.6076 Gabinete do Secretário ... 4.0948 Secretária ... 4.5027 Contadoria ... 4.6331 Portaria ... 4.1140 Laboratório de Física ... 4.2912 Laboratório de Química Orgânica ... 4.2710 Laboratório Química Tecnológica ... Avenida Tiradentes ... 4.7067 Grêmio Politécnico — R. Afonso Pena, 258 ... 4.6312

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA (anexo à Escola Politécnica) Praça Cel. Fernando Prestes, 74 Diretoria — Praça Cel. Fernando Prestes n. 152 ... 4.2482 Contadoria ... 4.0489

ESCOLA POLITECNICA INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA (anexo à Escola Politécnica) Seção de Aferições ... 4.2452 Seção de Máquinas ... 4.2319 INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS (anexo à Escola Politécnica) Secretaria ... 4.9106 Usina de Óleos Lubrificantes — Rua Baronesa Porto Carrero ... 5.3237

FACULDADE DE DIREITO Gabinete do Diretor — Largo S. Francisco ... 2.9625 Secretário — Largo S. Francisco ... 3.1996 Sala do Auxiliar do Secretário ... 3.1867 Expediente da Secretaria ... 2.1590 Secretaria ... 3.4901 Contadoria ... 3.1861 Tesouraria ... 3.7875 Biblioteca ... 2.6359 Almoarifado ... 3.3451 Protocolo ... 3.1867 Portaria ... 3.1684 Sala dos Professores ... 3.4802 Associação dos Antigos Alunos ... 3.2091

FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA Telefone Diretoria — Rua Tres Fios, 363 ... 5.2028 Secretária ... 5.2028 Tesouraria ... 5.6583 Portaria ... 5.6583

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS Diretoria ... 4.1634 Secretária ... 4.1634 Tesouraria — Praça da Republica ... 4.1781 Portaria — Praça da Republica ... 4.1810 Departamento de Física — Avenida Brigadeiro Lutz Antonio, 784 ... 3.7970 Departamento de Matematica — Alfredo Ellis n. 301 ... 7.7903 Departamento de Química e Geologia — Alameda Glete, 463 ... 5.5608 Departamentos de Mineralogia e Biologia — Alameda Glete, 463 ... 5.5171 Departamentos de Zoologia e Botânica ... 5.7380

FACULDADE DE MEDICINA Avenida Dr. Arnaldo (20 ramais) ... 5.2101 Contadoria ... 5.7751 Almoarifado ... 5.9418 Clínica Obstétrica, Maternidade — Rua Serviço de Verificação de Óbitos ... 5.1473 Escola de Enfermagem de S. Paulo — (anexo à Faculdade de Medicina) ... 8.3546 Antonio Carlos, 155 ... 7.2074

HOSPITAL DAS CLINICAS (anexo à Faculdade de Medicina) Avenida Ribouca Superintendente ... 8.5204 Almoarifado ... 8.5206 Informação de Doentes ... 8.5203 INSTITUTO OSCAR FREIRE — (anexo à Faculdade de Medicina) ... 8.2978 INSTITUTO DE HIGIENE — Avenida Dr. Arnaldo, 1 ... Port. 8.2135

FACULDADE DE MEDICINA VETE. RINARIA Diretoria — Rua Pires Mota, 159 ... 7.1798 Secretária ... 7.1798 Portaria ... 7.3060 Hospital e Departamento de Parasitologia — Rua Pires Mota, 59 ... 7.7500 Laboratório ... 7.3080

Resolve autorizar o afastamento do sr. Antonio Carlos de Assunção Doulet, escrivão classe "E", do QG. PP.—III, lotado no Departamento Estadual de Informações, para, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de abril de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Despacho proferido pelo governador do Estado, em 16-4-1947:

No ofício n. 125, de 11 do corrente mês, em que o Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas indica o nome do engenheiro Frederico Abranches Brotero, chefe do Serviço Científico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado, para Presidente do Conselho Estadual de Aeronáutica Civil (SG—2203—47): — Aprovo.